

## EDITAL Nº 004/2018- PROEX

#### **EDITAL DE INGRESSO**

# NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVILLE

A Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Comunitários da Universidade da Região de Joinville – Univille, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do processo de ingresso nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, na modalidade de Educação a Distância, para início das aulas em 01 de outubro de 2018, conforme vagas especificadas no **anexo I** do presente Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição será realizada pelo site univille.br/ead ou presencialmente em um dos polos da Univille, no período de 31 de julho a 28 de setembro de 2018. Na inscrição o candidato deverá escolher o curso e o polo de educação a distância. Para este processo, a inscrição é **isenta de taxa**.

2. DA CONVOCAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 3.1 A convocação do candidato inscrito para matrícula será realizada por e-mail informado no ato da inscrição e de acordo com o número de vagas.
- 3.2 Após receber o e-mail de convocação para o processo de matrícula, o candidato terá dois dias úteis para comparecer na secretaria do polo para assinar o contrato e confirmar sua matrícula. 3.4A data limite para assinatura do contrato é 28 de setembro de 2018.

3. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A entrega da documentação deverá ser realizada na secretaria do Polo selecionado pelo candidato no momento da inscrição, conforme horário de atendimento do Polo relacionado no **item 5** do presente Edital.

## 4. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

### 4.1 Pós-Graduação Lato Sensu

- 4.1.1Lista de documentos necessários para matrícula nos cursos de pós-graduação lato sensu
  - a) Diploma de curso superior (original legível);
  - b) Histórico escolar de curso superior (original legível);
  - c) Certidão de nascimento ou casamento (original legível);
  - d) Carteira de Identidade A CNH não substitui a Carteira de Identidade (original legível);
  - e) CPF (original legível)
- **4.2 Acadêmicos vindos de instituição estrangeira** deverão apresentar toda a documentação traduzida por tradutor(a) juramentado(a), e devidamente legalizada no Serviço Consular ou Embaixada e obter os carimbos no Ministério das Relações Exteriores; A Apostila da Convenção de Haia poderá ser apresentada, quando for o caso.

### 5. DOS POLOS E HORÁRIOS PARA MATRÍCULA

- 5.1 **Joinville: Polo Bom Retiro**, Rua Paulo Malschitzki, 10, Campus Universitário Zona Industrial, CEP: 89219-710, Joinville, SC. Tel.: 47.3461.9126, no horário das 08h às 11h e das 13h às 21h.
- 5.2 **Joinville: Polo Centro**, Rua Ministro Calógeras, 437– Centro, CEP: 89202-207, Joinville, SC. Tel.: 47.3431-0600, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.
- 5.3 São Bento do Sul: Polo São Bento do Sul, Rua Norberto Eduardo Weihermann, 230, Campus São Bento do Sul Bairro Colonial, CEP: 89288-375, São Bento do Sul, SC. Tel.: 47.3631.9102, no horário 07h30 às 21h.



5.4 **São Francisco do Sul: Polo São Francisco do Sul**, Rodovia Duque de Caxias 6365, Km 8, Bairro Iperoba, CEP: 89240-000, São Francisco do Sul, SC. Tel.: 47.3471-3800, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h30.

# 6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA MATRÍCULA

No ato da matrícula será cobrado o valor equivalente a 1ª parcela referente ao curso selecionado, conforme Edital de Encargos publicado no *site* univille.br/ead.

## 7 DA PERDA DA VAGA

- 7.1 O candidato convocado perderá sua vaga caso:
  - a) Não comparecer em até dois dias úteis após sua convocação para realizar a matrícula;
  - b) Não realizar a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais contrato de matrícula;
  - c) Não apresentar os documentos descritos neste Edital;
  - d) Não realizar a matrícula conforme item 3;
  - e) Não efetuar o pagamento do boleto correspondente à primeira parcela até a data do vencimento nele constante.
- 7.2 Se descumprida alguma condição o candidato perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato subsequente na ordem de inscrição presencial, conforme disponibilidade de vagas.

## 8 DO INÍCIO DAS AULAS

As aulas terão início em 01 de outubro de 2018.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de que trata este Edital, assim como a observância dos prazos e o acompanhamento de eventuais alterações.
- 9.2 Eventual comunicação da Univille aos candidatos tem valor meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato de se manter informado do andamento do processo vinculado ao presente Edital.
- 9.3 Para os cursos em que o número de inscritos for inferior ao número de vagas, a Univille reserva-se o direito de suspender a oferta do(s) respectivo(s) curso(s).
- 9.4 O presente edital tem validade para início das aulas em 01 de outubro de 2018, vetada sua utilização para outros períodos letivos.
- 9.5 O acadêmico ingressante por este edital estará sujeito às normas institucionais da FURJ e da Univille.
- 9.6 Fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e/ou matrícula.

Joinville, 31 de julho de 2018.

Profa. Dra. Yoná da Silva Dalonso

Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Comunitários



# ANEXO I - QUADRO DE CURSOS E VAGAS

CURSOS	AUTORIZAÇÃO	DURAÇÃO	VAGAS INICIAIS
ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	Autorizado pelo Parecer nº 175/17/CEPE aprovado em 14/12/2017.	12 meses	200
ATENDIMENTO ESCOLAR ESPECIALIZADO	Autorizado pelo Parecer nº 190/17/CEPE aprovado em 14/12/2017.	12 meses	200
CONTROLADORIA	Autorizado pelo Parecer nº 182/17/CEPE aprovado em 14/12/2017.	12 meses	200
EDUACAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	Autorizado pelo Parecer nº 172/17/CEPE aprovado em 14/12/2017.	12 meses	200
EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA: SURDES E LIBRAS	Autorizado pelo Parecer nº 179/17/CEPE aprovado em 14/12/2017.	12 meses	200
EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	Autorizado pelo Parecer nº 180/17/CEPE aprovado em 14/12/2017.	12 meses	200
EDUCAÇÃO INFANTIL	Autorizado pelo Parecer nº 174/17/CEPE aprovado em 14/12/2017.	12 meses	200
ENSINO LÚDICO	Autorizado pelo Parecer nº 173/17/CEPE aprovado em 14/12/2017.	12 meses	200
GESTÃO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE	Autorizado pelo Parecer nº 189/17/CEPE aprovado em 14/12/2017.	12 meses	200
GESTÃO DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS	Autorizado pelo Parecer nº 184/17/CEPE aprovado em 14/12/2017.	12 meses	200
GESTÃO DE PROJETOS	Autorizado pelo Parecer nº 186/17/CEPE aprovado em 14/12/2017.	12 meses	200
GESTÃO DE PROJETOS SOCIAIS	Autorizado pelo Parecer nº 177/17/CEPE aprovado em 14/12/2017.	12 meses	200
GESTÃO DE VENDAS	Autorizado pelo Parecer nº 181/17/CEPE aprovado em 14/12/2017.	12 meses	200
GESTÃO EDUCACIONAL	Autorizado pelo Parecer nº 178/17/CEPE aprovado em 14/12/2017.	12 meses	200
GESTÃO ESTRATÉGICA DE MARKETING	Autorizado pelo Parecer nº 185/17/CEPE aprovado em 14/12/2017.	12 meses	200
GESTÃO ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS	Autorizado pelo Parecer nº 191/17/CEPE aprovado em 14/12/2017.	12 meses	200
GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS	Autorizado pelo Parecer nº 187/17/CEPE aprovado em 14/12/2017.	12 meses	200
GESTÃO FINANCEIRA	Autorizado pelo Parecer nº 183/17/CEPE aprovado em 14/12/2017.	12 meses	200
INSPEÇÃO ESCOLAR	Autorizado pelo Parecer nº 176/17/CEPE aprovado em 14/12/2017.	12 meses	200
GESTÃO DO TURISMO	Autorizado pelo Parecer nº 188/17/CEPE aprovado em 14/12/2017.	12 meses	200